

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência engloba o conjunto de elementos necessários e suficientes para a caracterização do objeto.

1.2. A contratação direta por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** encontra fundamento no art. 81 do Decreto Municipal nº 83 de 11 de agosto de 2025 c/c com o art. 74, inciso III, alínea “f” do inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominante intelectual, consistente em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que demonstrada a inviabilidade de competição e a notória especialização da contratada.

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TREINAMENTO, NA MODALIDADE *IN COMPANY*, PARA FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPES DE APOIO, CONFORME A LEI FEDERAL N. 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza singular do curso e da notória especialização da contratada, reconhecida nacionalmente na área de capacitação em licitações e contratos administrativos.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC exerce função estratégica na governança das contratações do Município de Boa Vista, orientando e conduzindo atividades relacionadas ao planejamento, à seleção de fornecedores, às contratações diretas, à gestão e à fiscalização contratual. A amplitude dessas atribuições exige que os agentes envolvidos dominem a Lei nº 14.133/2021, os regulamentos municipais e a aplicação prática dos instrumentos de planejamento e controle.

4.2. A necessidade de domínio aplicado sobre DFD, ETP, Termo de Referência, mapas de riscos, planilhas de custos, contratação direta e fiscalização converte-se em retrabalho, devolução de processos, estimativas frágeis, atrasos, aditivos evitáveis e maior exposição a falhas de controle. A capacitação constitui, portanto, medida de governança e de prevenção, e não simples benefício individual aos participantes.

4.3. A modalidade *in company* mostra-se adequada porque permite reunir agentes de diferentes unidades, uniformizar entendimentos, empregar casos reais do Município, adaptar o conteúdo aos decretos locais e produzir modelos que possam ser incorporados às rotinas administrativas. Para cumprir essa finalidade, a solução deve superar o formato de palestra genérica e contemplar diagnóstico, abordagem prática, oficinas, avaliação de aprendizagem e produtos aplicáveis.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

5.1. O treinamento e aperfeiçoamento de pessoal consiste em serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, conforme a alínea “f” do inciso XVIII do art. 6º da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. A contratação desse serviço, com profissional de notória especialização, é uma das hipóteses de inexigibilidade de licitação, de acordo com a alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei Federal n. 14.133/2021. O § 3º do mencionado dispositivo legal dispõe que: [...] considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados



ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3. O curso pretendido não se limita à transmissão de conteúdo padronizado ou previamente formatado. A execução deverá contemplar a adaptação da abordagem às normas e aos procedimentos do Município de Boa Vista, a apresentação de casos práticos, a análise de situações enfrentadas pelos agentes públicos municipais e a aplicação da experiência profissional e da metodologia própria do instrutor.

5.4. A busca por profissionais altamente qualificados, com notória especialização, na forma prevista em lei, é medida que se impõe para que o treinamento dos agentes públicos municipais possa alcançar os melhores resultados possíveis, razão pela qual justifica-se sua contratação através da inexigibilidade de licitação.

5.5. Nesse sentido, destaca-se a escolha do professor **Matheus Vianna de Carvalho** profissional com notória especialização, excelente didática e vasta experiência profissional na área de licitações e contratos administrativos, que ministra cursos, treinamentos e palestras em todo o país, cuja contratação para o pretendido treinamento atende as necessidades desta Administração Pública Municipal.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução consiste na contratação de serviço técnico especializado de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, mediante a realização de curso presencial, na modalidade *in company*, em Boa Vista/RR, a ser ministrado pelo professor Matheus Vianna de Carvalho, profissional de notória especialização e reconhecida experiência na temática objeto da capacitação.

6.2. A contratação será formalizada por intermédio da pessoa jurídica **VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.292.261/0001-74**, empresa pela qual o referido profissional presta seus serviços.

6.3. O curso deverá ser desenvolvido com conteúdo customizado às necessidades da Prefeitura Municipal de Boa Vista, contemplando abordagem teórica, análise de situações concretas, estudos de caso, atividades práticas e aplicação dos conhecimentos à realidade administrativa municipal. A execução deverá produzir resultados verificáveis, incluindo material didático, registros de participação, avaliação da capacitação e certificados.

6.4. O treinamento e aperfeiçoamento de pessoal integra os serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual previstos no art. 6º, XVIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021. A inexigibilidade prever no art. 74, III, alínea 'f', poderá ser adotada quando a instrução demonstrar, no caso concreto, a inviabilidade de competição e a notória especialização do profissional ou da empresa, além da essencialidade do trabalho para a satisfação do objeto.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para atender satisfatoriamente à necessidade descrita, a contratação deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

7.2. Requisitos relativos ao professor e à equipe

- a)** identificação nominal dos professores, com indicação dos módulos que cada profissional executará;
- b)** currículo e comprovação de experiência aderente ao tema específico, considerados desempenho anterior, estudos, publicações, docência, atuação prática e reconhecimento na área;
- c)** substituição somente em situações excepcionais, mediante justificativa, anuência prévia e comprovação de equivalência ou superioridade, vedada quando contrariar o art. 74, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Requisitos pedagógicos e de aplicação

- a)** diagnóstico prévio das necessidades e alinhamento técnico com a SMLIC;

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados

- b) plano de ensino e materiais atualizados com a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais aplicáveis;
- c) metodologia participativa;
- d) emissão de certificados digitais, disponibilização dos materiais impressos e em formato digital;

7.4. Requisitos logísticos, econômicos e legais

- a) Execução do curso de forma presencial em Boa Vista/RR, em local a ser disponibilizado ou aprovado pela Administração;
- b) capacidade para atendimento de até 200 participantes

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Condições de execução:

- 8.1.1. Garantir que os facilitadores compareçam ao local do treinamento com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para o início do curso;
- 8.1.2. Fornecer o material digital utilizado pelos facilitadores durante o treinamento;
- 8.1.3. Disponibilização em PDF do material didático;
- 8.1.4. Arcar com todos os custos, diretos e indiretos, da execução dos serviços, incluindo os custos com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos facilitadores;
- 8.1.5. Emitir, após a realização dos serviços, a Nota Fiscal de acordo com as informações Estabelecidas no contrato;
- 8.1.6. Fornecer certificado de participação a todos os agentes públicos que participarem do curso.

8.2. Não Estão Incluídos na Prestação dos Serviços:

- 8.2.1. O local da realização do treinamento, que será de responsabilidade da PMBV;
- 8.2.2. Os equipamentos e materiais de audiovisual necessários à realização do treinamento, que serão de responsabilidade da PMBV;
- 8.2.3. Eventual realização de *coffee break*, lanches e alimentação, se houver, serão de responsabilidade da PMBV.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1. Do Gestor do Contrato

- 9.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021,
- 9.1.2. O Gestor do Contrato é o responsável pelo gerenciamento do contrato, planejamento dos pedidos, coordenação da execução contratual, comunicação com a Contratada e elaboração das tratativas administrativas necessárias a fiel execução do objeto contratual, conforme do previsto em lei;
- 9.1.3. O Gestor do Contrato será nomeado dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato Administrativo.
- 9.1.4. O Gestor do Contrato deverá auxiliar e orientar a Fiscalização do Contrato sempre que necessário, visando a perfeita execução contratual.

9.2. Da Fiscalização do Contrato

- 9.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 9.2.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados

9.2.4. O fiscal do contrato será designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe(s) as atribuições previstas na lei,

9.2.5. Os relatórios elaborados pela fiscalização deverão conter no mínimo os pontos discriminados na lei 14.133;

9.2.6. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima do órgão/entidade Demandante, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

9.2.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei 14.133/2021.

9.2.8. O(s) Fiscal(is) do Contrato serão nomeados dentre os servidores da Contratante, por meio de Portaria, após a formalização e assinatura do Contrato.

9.2.9. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

10. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

10.1. Da Liquidação

10.1.1. A solicitação de pagamento deverá ser formalizada pelo Contratado, por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento;

10.1.2. Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após a autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação da despesa e efetivação do pagamento.

10.1.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante, e;
- c) valor a pagar.

10.1.4. A nota fiscal/fatura deverá vir em nome da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR, no endereço Palácio 09 de Julho, rua General Penha Brasil, nº 1.01, Bairro São Francisco, CEP. 69.305-130, CNPJ: 05.943.030/0001-55.

10.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2. Do prazo e forma pagamento:

10.2.1. O pagamento será efetuado **Pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação – SMPOFTI** em até o **30 (trinta) dias corridos**, após a liquidação das notas fiscais/fatura, mediante apresentação da documentação da empresa devidamente atestada pelo(s) fiscal(is).

10.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice /PCA de correção monetária.

10.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem de pagamento, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados

10.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.2.5. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;

10.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos artigos 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21, e demais legislações correlatas:

11.2. Habilitação Jurídica

a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade de esfera Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

d) Prova de regularidade de esfera Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.4. Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, inciso II, da Lei 14.133/2021).

11.5. Comprovação da qualificação técnico-profissional

11.6. A contratada deverá apresentar currículo profissional atualizado do professor Matheus Vianna de Carvalho, contendo informações sobre sua formação acadêmica, especializações, experiência profissional, atuação como docente e instrutor, cursos ministrados, publicações, participação em eventos técnicos e demais atividades relacionadas à temática objeto da contratação.

11.7. O currículo deverá estar acompanhado de cópias dos diplomas, certificados de graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado e demais cursos de aperfeiçoamento que possuam relação com o conteúdo da capacitação, expedidos por instituições de ensino ou entidades reconhecidas, quando aplicável.

11.8. Apresentar livro, artigos, publicações técnicas, certificados de participação como palestrante ou instrutor, declarações de docência, registros de cursos anteriormente ministrados e outros documentos capazes de demonstrar a experiência, a qualificação e a notória especialização do profissional.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor da despesa para a contratação será de **R\$ 55.825,00** (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).

12.2. O custo da contratação esta discriminado na proposta de Preço.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Conservação Pública- SMCP.

Unidade Orçamentária: **022601**

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO**

Elementos de Despesa: **3.3.90.39.00**

Funcional Programática: **18.122.0088.2359**

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905



SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados



14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço.

14.1.2. Exigir a qualquer tempo da CONTRATADA os documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhista, fiscais e comerciais decorrente da execução do contrato, bem como todas as qualificações que ensejaram sua habilitação.

14.1.3. O Contrato será substituído pela Nota de Empenho de despesas, na forma autorizativa do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, a critério das secretarias demandantes.

14.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

14.2. São obrigações da Contratada:

14.2.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do serviço, salvo mediante autorização expressa da unidade CONTRATANTE, em comum acordo, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

14.2.2. Executar o serviço de forma integral, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com todos os itens obrigatórios para a adequada prestação do objeto contratado.

14.2.3. Prestar o serviço de forma presencial, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, em Boa Vista/RR.

14.2.4. Oferecer conteúdo programático estruturado conforme apresenta na proposta, em anexo.

14.2.5. Emitir certificado de participação, em formato digital, com carga horária correspondente ao total do curso, válido como comprovação de capacitação técnica e atualização profissional dos servidores.

14.2.6. Assegurar que o corpo docente seja composto por profissional de notório saber e reconhecida experiência.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pela prática das infrações dispostas no artigo 155, e incisos, da Lei nº 14.133/2021;

15.2. Serão aplicadas, ao(s) responsável(eis) pelas infrações administrativas, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, observados os dispositivos constantes no §1º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3. A aplicação das sanções previstas no item anterior não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração;

15.4. NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES SERÃO OBSERVADAS:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.5. No caso de sanção de multa, serão estabelecidos os seguintes percentuais:

- a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias corridos;





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados

a.1) O atraso superior a 60 (sessenta) dias corridos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) Compensatória, de 5% a 10% do valor do Contrato, estabelecida por decisão da autoridade máxima do órgão.

15.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

15.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.8. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa discriminada no inciso I, do artigo 155, da Lei nº 14.133/2021, qual seja: dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

15.10. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, do caput, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

15.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

15.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos créditos constantes da nota fiscal apresentada ou, se insuficiente, cobrada judicialmente.

15.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei;

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
 Gerência de Processos Centralizados

15.16. No caso de aplicação de sanção de impedimento de contratar ou de declaração de inidoneidade enquanto ainda em curso prazo decorrente de sanção anteriormente imposta importará no somatório dos períodos, não sendo admitido qualquer tipo de compensação ou redução, exceto nos casos de reabilitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.17. Será admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente, com o disposto nos incisos I ao V, do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. A contratação será formalizada pelas demandantes por meio da emissão da Nota de Empenho de despesa, ou instrumento hábil equivalente, conforme previsto no Art. 95 da Lei 14.133/2021 c/c art. 9º, inciso III do Decreto n. 014/E, de 24 de fevereiro de 2026.

16.2. O prazo de vigência da presente contratação será de até 03 (três) meses da realização do curso.

17. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendidas a conveniência da CONTRATANTE, de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ou extrajudicial, recebendo a Contratada o valor correspondente ao serviço efetivamente prestado;

17.2. **ANEXO I - DESCRIÇÕES, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO.**

Boa Vista, data constante no sistema.

Elaborado por:

Assinatura Eletrônica
KAREN DE SOUZA SAPARÁ
 Gerente /SMLIC/PMBV

De acordo:

Assinatura Eletrônica
MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO
 Secretário Adjunto Municipal de Licitações e Compras – SMLIC

Assinatura Eletrônica
LINDONIR DAS NEVES BARRETO
 Secretário Municipal de Conservação Pública

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
 CEP 69.305-130, Boa Vista, RR

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETTO EM 25/09/2026 13:03:40
 DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARÁ EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905





SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE CENTRALIZAÇÃO DE DEMANDAS
Gerência de Processos Centralizados

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UND.	QUANT	VALOR TOTAL
1	Curso <i>in company</i>, Tema: PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DE RISCOS NAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. Especificações do Treinamento: • Treinamento presencial, na modalidade <i>in company</i>; • Treinamento realizado presencialmente em Boa Vista (RR); • Carga horária entre 16 (dezesseis) horas; • Estimativa inicial de participantes no treinamento: 200 (sesenta) agentes públicos municipais;	21172	SERVIÇO	16 horas	R\$ 55.825,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					R\$ 55.825,00

Valor total da Contratação: R\$ 55.825,00 (cinquenta e cinco mil oitocentos e vinte e cinco reais).



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: LINDONIR DAS NEVES BARRETO EM 25/09/2026 13:47:37
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: MIGUEL FAUSTINO DE CARVALHO NETT O EM 25/09/2026 13:03:40
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: KAREN DE SOUZA SAPARA EM 25/09/2026 12:06:42

LEI Nº 14.063, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://portal.cidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 971597905

Rua General Penha Brasil, n. 1011, São Francisco
CEP 69.305-130, Boa Vista, RR